

## LEI Nº. 952 / 97

### AUTORIZA RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a proceder aos pagamentos da ordem de R\$ 2.916,71 (dois mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) e de R\$ 437,35 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), respectivamente aos Srs. Artur Belo Tafuri e José Alberto Pamplona, Ex-Prefeito e Ex-Vice-Prefeito do Município, a título de ressarcimento por remunerações recebidas a menor, no exercício de 1994, nos termos de levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à dotação 3.1.9.2 - despesas de Exercícios Anteriores, autorizada a abertura do Crédito Suplementar que se fizer necessário, cumpridos os dispositivos da Lei Federal 4320/64, Artigo 43 e seus parágrafos.

Art. 3º. A despesa ora autorizada, requerido o seu pagamento pelos credores, poderá ser processada parceladamente a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de abril de  
1997.

José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal